



Protocolos

Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos.



Protocolo 5.607/2026



Situação em 31/07/2026 14:59: Em tramitação interna | Código nº 954.517.761.022.721.974

Marcia Cristina de Mira
(via WEB)

Para

SEPLAN-DHIS-DMOH...

SEPLAN-DHIS-DMOH - DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E
ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL

Em 13/04/2026 às 14:44

Auxílio Moradia

Solicita auxilio.

Antônio Flávio Ferreira da Silva

TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV - ADM. GERAL III - DIV. DE ATENDIMENTO



Localização: Votuporanga, SP,
Brasil. nº .

CEP: / Bairro: / Cidade:
Votuporanga

[Atend_260413_144730.pdf](#) (132,33 KB)

9 downloads

A revisar

[Atend_260413_144752.pdf](#) (61,56 KB)

11 downloads

A revisar

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

03/07/2026 às
17:18

JULIANA DE CARVALHO
BELTRAMINI -

SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-RI

22/06/2026 às
16:18

Terezinha de Oliveira Gonzaga -

SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-DMOH

07/05/2026 às
15:12

Tassia Gelio Coleta -

SEPLAN

07/05/2026 às
15:06

Beatriz Alves Martins -

SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-RI

17/04/2026 às
07:48

Consulta externa por código

14/04/2026 às
11:00

JULIANA DE CARVALHO
BELTRAMINI -

SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-DMOH

14/04/2026 às
07:36

Antônio Flávio Ferreira da Silva -

SEADM » SEADM-DSA » SEADM-DSA-DAP » SEADM-
DSA-DAP-AAP

13/04/2026 às
14:44

**Despacho 1-
5.607/2026**

14/04/2026 08:11

(Encaminhado)



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-
DHIS-DMOH**
JULIANA DE
CARVALHO
BELTRAMINI -
*DIVISÃO DE
MOBILIZAÇÃO
E
ORGANIZAÇÃO
HABITACIONAL*



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-
DHIS-RI**
A/C Beatriz
Alves Martins -
*Assistente
Social*

Segue para elaboração do relatório social.



**Despacho 2-
5.607/2026**

Segue anexo Relatório Social para apreciação do Conselho referente ao PROTOCOLO 5.607/2026 - Solicitação de Auxílio Moradia - Marcia Cristina de Mira.

07/05/2026 12:01
(Encaminhado)



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-DHIS-RI**
Beatriz Alves
Martins -
Assistente
Social



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-DHIS-DMOH**
A/C JULIANA
DE CARVALHO
BELTRAMINI -
DIVISÃO DE
MOBILIZAÇÃO
E
ORGANIZAÇÃO
HABITACIONAL

Sem mais para o momento.
att,

—
Este documento foi assinado digitalmente.

MARCIA_CRISTINA_MIRA_DOCUMENTOS.pdf (526,17 KB)	1
A revisar	download
Memorando_n_012_Marcia_Cristina_de_Mira_Auxilio_Moradia_docx.pdf (225,39 KB)	1
A revisar	download

07/05/2026 às 12:01 SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-RI • **Beatriz Alves Martins** solicitou a assinatura de **Tassia Gelio Coleta** em Despacho 2- 5.607/2026

assinado

07/05/2026 às 12:02 SEPLAN » SEPLAN-DHIS » SEPLAN-DHIS-RI - Beatriz M. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **BEATRIZ ALVES MARTINS** CPF **306.XXX.XXX-11** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Enviado via e-mail em 07/05/2026 às 12:02

07/05/2026 às 15:07 SEPLAN - Tassia C. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **TASSIA GELIO COLETA** CPF **339.XXX.XXX-48** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 07/05/2026 às 15:07

Despacho 3-5.607/2026
03/06/2026 15:23
(Encaminhado)



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-DHIS-DMOH**
JULIANA DE

Discussão do Protocolo nº 5.607/2026 (1Doc), referente ao requerimento da Sra. Marcia Cristina de Mira, solicitando Auxílio Moradia. Após leitura e discussão do Relatório Social, os membros do Conselho INDEFERIRAM o pedido de Auxílio Moradia por não cumprir os requisitos para a sua concessão. Conforme dispõe o art.2º e 3º da Lei Municipal nº 7.028/2.023. Considerando que foi relatado que o núcleo familiar já foi beneficiado por política habitacional federal, por meio de financiamento subsidiado, verifica-se impedimento para enquadramento nos referidos dispositivos. Adicionalmente, em relação ao art. 3º, inciso III, que dispõe sobre a inexistência de família extensa residente no

CARVALHO
BELTRAMINI -
DIVISÃO DE
MOBILIZAÇÃO
E
ORGANIZAÇÃO
HABITACIONAL



Marcia
Cristina de
Mira

município, constatou-se a presença de familiares na localidade, especificamente o genitor da requerente, residente nesta municipalidade, o que configura elemento a ser considerado como potencial rede de apoio.

...

Despacho
5.607/2026

03/06/2026 15:23

()



SEPLAN »
SEPLAN-DHIS
» **SEPLAN-**
DHIS-DMOH
JULIANA DE
CARVALHO
BELTRAMINI -
DIVISÃO DE
MOBILIZAÇÃO
E
ORGANIZAÇÃO
HABITACIONAL



[Atend_260413_144730.pdf](#) (132,33 KB)

9 downloads

A revisar

[Atend_260413_144752.pdf](#) (61,56 KB)

11 downloads

A revisar

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)



Prefeitura do Município de Votuporanga

Central de Atendimento

☎ (17) 3405-9700

Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público - Ricardo Aparecido da Silva

📍 Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis)

Endereço: Rua Pará, nº 3227

Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236



MEMORANDO SEPLAN Nº 012/2026

ORIGEM	SEPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL	
PARA	CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE AUXILIO MORADIA	
RELATO:		
Votuporanga, 24 de abril de 2026. Pelo presente, encaminhamos em anexo a Vossa Senhoria, relatório informativo de Marcia Cristina de Mira, residente na Rua Jose Cetrone Netto nº 5187 – Vida Nova – Votuporanga/SP. Sem mais para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Tássia Gélio Coleta Secretária Municipal de Planejamento Urbano.		
DATA: 24/04/2026		ASSINATURA



Votuporanga, 24 de abril de 2026.

Memo. nº 012 / Divisão de Mobilização e Organização Habitacional/ 2026.

Relatório Informativo

I – Identificação

Nome: Marcia Cristina de Mira

D.N:

26/02/1988

Endereço: Rua Jose Cetrone Netto nº 5187 – Vida Nova – Votuporanga/SP

II – Composição Familiar

NOME	VINCULO	IDADE
Marcia Cristina de Mira	Companheira	38 anos
Rogério Claudino da Silva	Responsável	41 anos
Vitor Daniel Mira	Filho	10 anos
Teo Rodrigues Claudino	Filho	03 anos
Ravi Claudino	Filho	01 ano

III- Informações

Por meio de demanda espontânea, a requerente protocolou solicitação de Auxílio Moradia junto à Central de Atendimento da Prefeitura Municipal.

Durante visita domiciliar realizada em 17/04/2026, a requerente relatou que, no ano de 2017, seu companheiro firmou contrato de financiamento habitacional junto à Caixa Econômica Federal, por meio do programa Minha Casa Minha Vida, encontrando-se atualmente em situação de desocupação iminente do imóvel em razão de inadimplência contratual.

Informou que, após o falecimento de sua genitora que contribuía financeiramente para a manutenção do núcleo familiar, somado a situações de instabilidade econômica e questões de saúde no âmbito familiar, houve



comprometimento da capacidade de pagamento das parcelas do financiamento, ocasionando a inadimplência e o acúmulo de débitos.

Segundo relato, foram realizadas tentativas de negociação junto à instituição financeira, entretanto, a proposta apresentada condicionava a regularização ao pagamento de entrada no valor aproximado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quantia não disponível à família no momento.

Diante da inadimplência, o imóvel foi submetido a processo de leilão, tendo ocorrido duas hastas públicas, sendo arrematado na segunda. A requerente informou que no dia 14/04/2026, a família recebeu uma notificação para desocupação do imóvel no prazo de 15 dias.

No que se refere à composição familiar, há presença de crianças menores de idade, sendo que uma delas possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), grau III, e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD). A requerente relatou ser portadora de epilepsia, com episódios recorrentes. Em razão das demandas de cuidado relacionadas à saúde da esposa e do filho, seu companheiro atualmente exerce apenas atividades laborais informais, sem vínculo empregatício, visando conciliar a geração de renda com a assistência familiar necessária.

Quanto à renda familiar, foi informado o recebimento de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) provenientes do Programa Bolsa Família. Relatou ainda que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) foi deferido para a criança com deficiência, porém ainda não houve início do pagamento até a presente data.

Conforme relato, a família encontra-se em acompanhamento pela rede de proteção social, incluindo atendimento pelo CRAS Oeste, unidade de saúde de referência e AME de Votuporanga.

Registra-se a existência de rede de familiar no município, composta por:

- Genitor da requerente, residente no bairro CECAP, em domicílio unipessoal;
- Irmão da requerente, residente nas proximidades, com núcleo familiar próprio constituído por esposa e filhos.



Registra-se ainda que há solicitações anteriores de Auxílio Moradia para análise no município, em contexto de priorização institucional de demandas habitacionais específicas. Considerando a situação relatada de desocupação iminente, foi solicitada análise da presente demanda.

IV – Conclusão

Referente à solicitação de Auxílio Moradia, considerando as informações obtidas por meio de escuta qualificada, registros em ficha de atendimento e visita domiciliar, o presente relatório técnico tem por finalidade subsidiar a instância competente na análise da demanda, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 7.028/2023.

Conforme dados levantados, verifica-se que o núcleo familiar apresenta elementos associados à vulnerabilidade social, tais como baixa renda, presença de crianças, condição de saúde no grupo familiar e situação de desocupação iminente do imóvel.

Entretanto, para fins de enquadramento no Programa Auxílio Moradia, devem ser observados cumulativamente os critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da referida legislação.

No que se refere ao art. 2º, incisos III e V, destaca-se que ambos estabelecem como condição que a família **não tenha sido anteriormente contemplada com unidade habitacional promovida pelo Município, Estado ou União**. No presente caso, conforme relato, o núcleo familiar foi beneficiado por política habitacional federal, por meio de financiamento subsidiado, o que constitui impedimento para enquadramento nesses dispositivos.

Adicionalmente, em relação ao art. 3º, inciso III, que dispõe sobre a inexistência de família extensiva residente no município, **verifica-se a presença de vínculos familiares locais**, especificamente genitor da requerente residente nesta municipalidade, o que configura elemento a ser considerado como rede potencial de apoio.



Dessa forma, à luz dos critérios legais vigentes, observa-se que a situação apresentada **não atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal, especialmente no que se refere:**

- Ao histórico de contemplação por programa habitacional com subsídio público;
- À existência de rede familiar no município.

Ressalta-se que a família se encontra inserida na Rede de Proteção Social, com acompanhamento pelos Serviços Socioassistenciais e de saúde, conforme informado.

Assim, o presente relatório técnico é encaminhado para apreciação da instância competente, a quem cabe a análise e deliberação quanto à concessão do benefício pleiteado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Beatriz Alves Martins

Assistente Social

CRESS/SP 48.002

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UPJ da 1ª a 4ª Varas da Comarca de Votuporanga

Rua Espírito Santo, 2497 - Bairro: Cidade Nova - CEP: 15501721 - Fone: (17) 2101 1106 - Email:
upj1a4cevvotupor@tjsp.jus.br

IMISSÃO NA POSSE Nº 4002213-48.2026.8.26.0664/SP

Assunto: Imissão (Direito Civil)
AUTOR: MARCUS VINICIUS SANCHES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CINTIA CIBELE PESSOA SAWADA (OAB SP370537)
AUTOR: JOYCE MORETO CESTARIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CINTIA CIBELE PESSOA SAWADA (OAB SP370537)
REU: MARCIA CRISTINA DE MIRA
REU: ROGERIO CLAUDINO DA SILVA

MANDADO Nº 610007749876

DESTINATÁRIO: MARCIA CRISTINA DE MIRA, CPF: 352.301.888-98

Rua José Cetrone Netto, 5187, Belo Horizonte II, Votuporanga/SP - 15507089
(Residencial)

DESTINATÁRIO: ROGÉRIO CLAUDINO DA SILVA, RG 42.215.333-3, CPF 347.568.678-39, Rua José Cetrone Netto, 5187, Belo Horizonte II, Votuporanga/SP - 15507089 (Residencial)

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: REINALDO MOURA DE SOUZA

Síntese da decisão: "Vistos. No caso dos autos, a documentação apresentada pelos autores revela a caracterização da prova inequívoca da verossimilhança de seus direitos, a reversibilidade da medida, na hipótese de deferimento, e o dano de difícil reparação acaso não sejam imitados na posse. Conforme certidão (doc. 7 - evento 1), o imóvel de matrícula nº 60.552 foi transmitido por escritura pública aos requerentes, em razão da arrematação em Leilão Público realizado pela Caixa Econômica Federal (doc. 8 - evento 1). Neste sentido: "APELAÇÃO. AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. IMÓVEL ARREMATADO EM LEILÃO EXTRAJUDICIAL. Sentença que julgou procedente o pedido inicial para imitar o autor na posse do imóvel. Irresignação da demandada. Preliminar de cerceamento afastada. Autor que comprovou a arrematação do imóvel em leilão extrajudicial e a titularidade do domínio. Existência de ação proposta pela ré contra a Caixa Econômica Federal ainda em trâmite perante a Justiça Federal que não configura prejudicialidade externa. Questão estranha aos autos e que não altera a validade do título de propriedade do recorrido. Inteligência da Súmula nº 05 deste E. Tribunal de Justiça. Procedência acertada. Recurso desprovido. (TJSP - 1002990-78.2024.8.26.0236, Relator(a): Daniela Cilento Morsello, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Julgamento: 24/02/2025, Data de Publicação: 24/02/2025". Deste modo, **DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido para imitar os autores MARCUS VINICIUS SANCHES DE CARVALHO e JOYCE MORETO CESTARIO DE CARVALHO, na posse do imóvel de matrícula nº 60.552, do SRI local. Os possuidores/requeridos terão o prazo de 15 dias para desocupação espontânea. Decorrido o prazo, cumpra-se a ordem, ficando autorizada a utilização de força policial, caso necessário. No mais, citem-se os réus advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A presente decisão valerá como mandado. Intime-se.**"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação.

Oficial de Justiça: VALTER JOSÉ FERRARESÍ

Cargo: Cargo 3544 - Valter José Ferraresi/Central de Mandados - Votuporanga



Processo 4002213-48.2026.8.26.0664



Mandado 610007749876



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

Identificação do Filiado

NIT: 128.46709.18-3 **CPF:** 352.301.888-98 **Nome:** MARCIA CRISTINA DE MIRA
Data de nascimento: 26/02/1988 **Nome da mãe:** FLORACI ROSA RODRIGUES DE MIRA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	128.46709.18-3	72.961.519/0001-47	CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA	Empregado ou Agente Público		01/03/2005	31/07/2005	07/2005	
2	128.46709.18-3	7130843510	87 - AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	Não Informado					
3	128.46709.18-3	7039114276	87 - AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	Não Informado					



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 260427AQSDWXNLBFU03336



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 26/04/2026

Dados Pessoais

Nome civil

MARCIA CRISTINA DE MIRA

CPF

352.301.888-98

Sexo

Feminino

Data de nascimento

26/02/1988

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

FLORACI ROSA RODRIGUES DE MIRA

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

Identificação do Filiado			
NIT: 127.88496.18-6	CPF: 347.568.678-39	Nome: ROGERIO CLAUDINO DA SILVA	
Data de nascimento: 26/02/1985	Nome da mãe: NEIDE APARECIDA DA SILVA		

Relações Previdenciárias									
Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	127.88496.18-6	02.770.271/0001-51	MARIO ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	Empregado ou Agente Público		02/01/2002			PEXT
2	127.88496.18-6	54.978.663/0001-04	DISVIDRO-DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA	Empregado ou Agente Público		01/08/2005	15/04/2006	04/2006	
3	127.88496.18-6	07.398.533/0001-12	GUARIROBA BIOENERGIA LTDA	Empregado ou Agente Público		17/07/2006	08/02/2007	02/2007	
4	127.88496.18-6	56.431.364/0001-80	FRIGORIFICO AVICOLA VOTUPORANGA LTDA	Empregado ou Agente Público		24/07/2007	09/11/2007	11/2007	
5	127.88496.18-6	5706581122	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		12/08/2007	04/11/2007		
6	127.88496.18-6	54.978.663/0001-04	DISVIDRO-DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA	Empregado ou Agente Público		06/03/2008	14/06/2010	06/2010	
7	127.88496.18-6	03.509.978/0016-58	FACCHINI S/A	Empregado ou Agente Público		16/08/2010	18/11/2010	11/2010	
8	127.88496.18-6	02.268.675/0001-41	GILIOTI & SILVA LTDA	Empregado ou Agente Público		04/04/2011	08/03/2013	03/2013	
9	127.88496.18-6	5497359368	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		20/01/2012	21/02/2012		
10	127.88496.18-6	07.003.831/0001-66	JM MELO COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	Empregado ou Agente Público		02/12/2013	18/10/2017	10/2017	
11	127.88496.18-6	22.861.644/0001-07	LBD FURLANETTO VIDRACARIA	Empregado ou Agente Público		17/04/2018	23/08/2018	08/2018	
12	127.88496.18-6	54.978.663	DISVIDRO-DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA	Empregado ou Agente Público		08/10/2018	09/11/2018	11/2018	
13	127.88496.18-6	54.978.663	DISVIDRO-DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA	Empregado ou Agente Público		19/11/2018	19/01/2019	01/2019	
14	127.88496.18-6	08.829.239	J. J. INDUSTRIA DE MOVEIS TUBOLAR LTDA	Empregado ou Agente Público		20/12/2019	15/07/2020	07/2020	IREM-INDPEND
15	127.88496.18-6	42.768.193	VIDROPLAN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	Empregado ou Agente Público		01/09/2021	22/07/2022	07/2022	IREM-INDPEND

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

Identificação do Filiado	
NIT: 127.88496.18-6	CPF: 347.568.678-39
Data de nascimento: 26/02/1985	Nome: ROGERIO CLAUDINO DA SILVA
	Nome da mãe: NEIDE APARECIDA DA SILVA

Legenda de Indicadores		
Indicador	Descrição	
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	Indicador
		PEXT
		Descrição
		Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2604277AAVXKJ26H1FV539



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/08/2020

Dados Pessoais

Nome civil

ROGERIO CLAUDINO DA SILVA

CPF

347.568.678-39

Sexo

Masculino

Data de nascimento

26/02/1985

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

NEIDE APARECIDA DA SILVA

Contratos de trabalho

01/09/2021 - 22/07/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado

22/07/2022

Empregador

VIDROPLAN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
CNPJ RAIZ: 42.768.193

Estabelecimento

VIDROPLAN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
CNPJ: 42.768.193/0001-75
AVENIDA NASSER MARAO 3245 15503005 PARQUE INDUSTRIAL I VOTUPORANGA SP

Cargo

VIDRACEIRO

CBO Cargo

7163-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.020,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

22/07/2022 - Rescisão Contratual

01/04/2022 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/08/2020

ANOTAÇÕES

01/04/2022 - Estabelecimento definido para VIDROPLAN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
01/04/2022 - Transferência da empresa VIDROPLAN VIDRACARIA LTDA - 66.680.174
para VIDROPLAN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 42.768.193
30/11/2021 - Salário definido para R\$ 2.020,00 Por mês , com efeito a partir de
08/12/2021
30/11/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado
01/09/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês
01/09/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 29/11/2021
01/09/2021 - Estabelecimento definido para VIDROPLAN VIDRACARIA LTDA
01/09/2021 a 22/07/2022 - Cargo exercido de VIDRACEIRO
01/09/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado
01/09/2021 a 22/07/2022 - CBO Cargo exercido 7163-05
01/09/2021 - Admissão

20/12/2019 - 15/07/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado

15/07/2020

Empregador

J. J. INDUSTRIA DE MOVEIS TUBOLAR LTDA
CNPJ RAIZ: 08.829.239

Estabelecimento

J. J. INDUSTRIA DE MOVEIS TUBOLAR LTDA
CNPJ: 08.829.239/0001-80
AVENIDA FERES CURY 254 15507005 PARQUE INDUSTRIAL II VOTUPORANGA SP

Cargo

SOLDADOR

CBO Cargo

7243-15

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 02/02/2020

Salário contratual

R\$ 1.456,00 por mês



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/08/2020

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

15/07/2020 - Rescisão Contratual

20/12/2019 - Salário definido para R\$ 1.456,00 Por mês

20/12/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 02/02/2020

20/12/2019 - Estabelecimento definido para J. J. INDUSTRIA DE MOVEIS TUBOLAR LTDA

20/12/2019 a 15/07/2020 - Cargo exercido de SOLDADOR

20/12/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

20/12/2019 a 15/07/2020 - CBO Cargo exercido 7243-15

20/12/2019 - Admissão



PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

793674050

Data de Entrada do Requerimento: 19/02/2026 15:01 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

THEO RODRIGUES CLAUDINO

Serviço

Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência

Unidade de Protocolo



21036090 - AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
VOTUPORANGA

Protocolo realizado em



FEV

2026

19

QUINTA-FEIRA

Dados do Requerente

CPF: 608.920.658-00

Nascimento: 27/03/2023

Mãe: MARCIA CRISTINA DE MIRA

E-mail: marciadaniel1106@gmail.com

Telefone: (17) 9816-54549

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM

Dados informados pelo Requerente

Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?: B) Não

O Representante Legal é estrangeiro em situação regular no Brasil?: B) Não

Comunicarei o óbito do titular/dependente ou cessação da representação do benefício no prazo de até 30 dias da data do ocorrido.: Ciente e de acordo

Deseja cadastrar Procurador para este pedido?: Não

Forma de Convívio: Com pessoas da família

Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício?: Sim

Deseja cadastrar Representante Legal para este pedido?: Sim

Tipo Representante: Tutor Nato (Pai/Mãe)

CPF do Representante: 352.301.888-98

Onde você mora?: Moro em residência

Recebe algum tipo de benefício?: D) Não

Procurador(es) / Representante(s) Legal(ais)

CPF

352.301.888-98

Nome

MARCIA CRISTINA DE MIRA

Informações Adicionais

Informações Gerais:

- Este atendimento é realizado à distância.
- Você só precisa ir até o INSS para fazer perícia médica, quando for o caso, ou para entregar algum documento, se for solicitado.
- **ATENÇÃO! No dia da perícia, você deve apresentar documento de identificação e documentos médicos. O documento oficial com foto é obrigatório para pessoas com idade a partir de 16 anos.**
- Se o seu pedido de benefício for aprovado, você receberá todo o valor a que tem direito a partir da data em que foi feito o pedido.

Para acompanhar o andamento do seu pedido:

1. Aplicativo / Site Meu INSS:

- Clique em entrar e faça o 'login';
- Digite seu CPF e senha de acesso;
- Clique na opção 'Consultar Pedidos';
- Localize seu processo na página;
- Clique em 'Detalhar'.

2. Telefone 135:

De segunda a sábado, de 7h às 22h

Declaro que:

Tudo o que informei na minha solicitação é verdade. Sei que estas informações serão usadas na análise do meu pedido.

Estou ciente das penalidades previstas nos art. 171 e 299 do Código Penal (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm) e sei que terei que devolver os valores do benefício, caso os receba de forma indevida.

Sei que devo procurar a Secretaria de Assistência Social do meu município ou o CRAS para fazer o cadastro no CadÚnico, como também da obrigação de atualizar as informações do CadÚnico há menos de 02 (dois) anos, e sempre que ocorrer alteração no meu grupo familiar, na minha renda ou na renda da minha família, devendo informar o recebimento de benefício ou renda, por qualquer componente do meu grupo familiar, no âmbito municipal, estadual, federal, ou de outro órgão / regime de Previdência.

Não recebo qualquer benefício municipal, estadual ou federal, do INSS, ou de outro órgão / regime de Previdência, nem mesmo seguro-desemprego, ressalvados os de assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória, nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 260427J9VJLR99

ESTADO DE SÃO PAULO		8870-8	REGISTRO GERAL	29.918.998-3	2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/11/7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA							
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAULT							
		NAO PLASTIFICAR	NOME				MARCIA CRISTINA DE MIRA
			FILIAÇÃO				VITOR DANIEL DE MIRA
							FLORACI ROSA RODRIGUES DE MIRA
			NATURALIDADE				S.CAETANO DO SUL - SP
			DOC ORIGEM				SÃO CAETANO DO SUL SP SÃO CAETANO DO SUL CN:
							FLS.274V/Nº90498
							CPF
							352301888/98
marcia C de mira							
ASSINATURA DO TITULAR							Caetano Paulo Filho Delegado de Polícia Odonomario BRGO SSP SP

CLASSIFICAÇÃO: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 1 95917

CÓDIGO DO CLIENTE: 16367120520

CPF: ***-**-78-39

ENDEREÇO: R JOSE CETRONE NETTO, 5187 - LT 5 QD 120822 - BRO VILA NOVA VOTUPORANGA - VOTUPORANGA - SP - CEP 15506-000

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2025	R\$ 334,71	23/12/2025



NOTA FISCAL Nº 9294614 - SÉRIE W / DATA EMISSÃO: 10/12/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/nf3eConsulta/nf3eConsulta.aspx>
Chave de acesso:
352512023282000019760000092946142069044940
Protocolo de Autenticação:
CNPJ 02.118.250/0001-70 - E 1.244.885.22118

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA					
	07/11/25	09/12/25	32	01/01/2026					
ÍTEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIL. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNST. (R\$)
CONSUMO TE	kWh	80	0,000000	0,00			18	0,00	0,000000
CONSUMO E	kWh	140	0,377500	52,85	2,24	52,85	18	9,51	0,293630
CONSUMO TUSD	kWh	80	0,000000	0,00			18	0,00	0,000000
CONSUMO TUSD	kWh	140	0,433785	60,73	2,57	60,73	18	10,93	0,337380
AD.B. AMAR.	kWh	220	0,004318	0,95	0,04	0,95	18	9,17	0,004318
AD.B. VERM1	kWh	220	0,026181	5,76	0,24	5,76	18	1,04	0,026181
SUBSIDIO TARIFAR				28,64		28,64		5,15	
SUBSIDIO T RIFAR				32,91		32,91		5,92	
SUBSIDIO TARIFAR				-50,48					
COBRANCA ILLUM PU				48					
CREFAZ - 0880-0				195,87					
SUBT FAT				181,84					
SUBT OUT				152,87					
TOTAL				334,71					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO	kWh	No DIAS FAT		ICMS	18,84	18,00	32,71
DEZ. 25	220	32		PIS	149,13	93	0,01
NOV. 25	173	30		COFINS	149,13	21	4,10
OUT. 25	213	29					
SET. 25	195	33					
AGO. 25	176	30					
JUL. 25	173	29					
JUN. 25	255	33					
MAI. 25	246	30					
ABR. 25	248	28					
MAR. 25	283	31					
FEV. 25	247	30					
JAN. 25	193	30					
DEZ. 24	204	32					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
M19/10752	kWh		504	713	1,00	220

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 24/12/2025, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento de relação contratual pode ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento não tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Referência: 11/2025
Valor: 306,09

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Bandeira Tarifária e melhor P1: 08/11 30/11
Subvenção Decreto 7891/2013 R\$ 50,48
DEBITOS: 23/01/2025 R\$ 321,19

BANCO ITAU S.A.

PAGAR EM QUALQUER BANCO, OU PAGUE VIA PIX

34191.69818 60830.352934 80253.640009 9 1 040000003419

PAGADOR: CPF: FUNDRECO

ROGERIO CLAUDINO DA SILVA

R JOSE CETRONE NETTO, 5187 - LT 5 QD 120822 - BRO VILA NOVA VOTUPORANGA - SP - CEP 15506-000

ASSO FUNDRECO

CPF: 15506000

CODIGO DO CLIENTE: 16367120520

DATA DE VENCIMENTO: 23/12/2025

VALOR: R\$ 334,71

ASSINATURA: [Assinatura]

CPF: 15506000



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UPJ da 1ª a 4ª Varas da Comarca de Votuporanga

Rua Espírito Santo, 2497 - Bairro: Cidade Nova - CEP: 15501221 - Fone: (17) 2101-1106 - Email: upj1a4cvvotupor@tjsp.jus.br

IMISSÃO NA POSSE Nº 4002213-48.2026.8.26.0664/SP

Assunto: Imissão (Direito Civil)

AUTOR: MARCUS VINICIUS SANCHES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): CÍNTIA CIBELE PESSOA SAWADA (OAB SP370537)

AUTOR: JOYCE MORETO CESTARIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): CÍNTIA CIBELE PESSOA SAWADA (OAB SP370537)

RÉU: MARCIA CRISTINA DE MIRA

RÉU: ROGERIO CLAUDINO DA SILVA

MANDADO Nº 610007749876

DESTINATÁRIO: MARCIA CRISTINA DE MIRA, CPF: 352.301.888-98

Rua José Cetrone Netto, 5187, Belo Horizonte II, Votuporanga/SP - 15507089 (Residencial)

DESTINATÁRIO: ROGÉRIO CLAUDINO DA SILVA, RG 42.215.333-3, CPF 347.568.678-39, Rua José Cetrone Netto, 5187, Belo Horizonte II, Votuporanga/SP - 15507089 (Residencial)

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: REINALDO MOURA DE SOUZA

Síntese da decisão: "Vistos. No caso dos autos, a documentação apresentada pelos autores revela a caracterização da prova inequívoca da verossimilhança de seus direitos, a reversibilidade da medida, na hipótese de deferimento, e o dano de difícil reparação acaso não sejam imitados na posse. Conforme certidão (doc. 7 - evento 1), o imóvel de matrícula nº 60.552 foi transmitido por escritura pública aos requerentes, em razão da arrematação em Leilão Público realizado pela Caixa Econômica Federal (doc. 8 - evento 1). Neste sentido: "APELAÇÃO. AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. IMÓVEL ARREMATADO EM LEILÃO EXTRAJUDICIAL. Sentença que julgou procedente o pedido inicial para imitar o autor na posse do imóvel. Irresignação da demandada. Preliminar de cerceamento afastada. Autor que comprovou a arrematação do imóvel em leilão extrajudicial e a titularidade do domínio. Existência de ação proposta pela ré contra a Caixa Econômica Federal ainda em trâmite perante a Justiça Federal que não configura prejudicialidade externa. Questão estranha aos autos e que não altera a validade do título de propriedade do recorrido. Inteligência da Súmula nº 05 deste E. Tribunal de Justiça. Procedência acertada. Recurso desprovido. (TJSP - 1002990-78.2024.8.26.0236, Relator(a): Daniela Cilento Morsello, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Julgamento: 24/02/2025, Data de Publicação: 24/02/2025". Deste modo, **DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido para imitar os autores MARCUS VINICIUS SANCHES DE CARVALHO e JOYCE MORETO CESTARIO DE CARVALHO, na posse do imóvel de matrícula nº 60.552, do SRI local. Os possuidores/requeridos terão o prazo de 15 dias para desocupação espontânea. Decorrido o prazo, cumpra-se a ordem, ficando autorizada a utilização de força policial, caso necessário. No mais, citem-se os réus advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A presente decisão valerá como mandado. Intime-se.**"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação.

Para visualização, acesse o site <https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/>, informe o número do

processo e a chave: 611094518826. Petições, procurações, defesas, etc., devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Votuporanga, 10 de abril de 2026

DILIGÊNCIA: Guia nº 417.766.587 - R\$ 115,26

Documento eletrônico assinado por **ERICA DA SILVA SPORCK**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610007749876v2** e do código CRC **04c0e837**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ERICA DA SILVA SPORCK

Data e Hora: 10/04/2026, às 10:08:36

Recomendação 111/2021 do CNJ: *É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.*

4002213-48.2026.8.26.0664

610007749876 .V2